



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

### LEI N° 3410/2025

Revoga na integra a Lei Municipal nº 3378/2025, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal, gestionar junto ao **DER** - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná sobre Área de Jurisdição Municipal relativo a PR - 481 e PR – 883 no Município de Santo Antonio do Sudoeste e dá outras providências”.

**RICARDO ANTONIO ORTINÃ** Prefeito de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal, a gestionar junto ao DER – Departamento de Estrada de Rodagem do Estado do Paraná, em relação à definição da área de Jurisdição Municipal sobre a PR – 481 (Trecho 481S0040EPR - ENTRE RODOVIA MUNICIPAL PARA PINHAL DE SÃO BENTO – ENTRE A BR-163 – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE) e PR – 883 (Trecho 883S0010EPR – ENTRE A BR-163-MARCIANÓPOLIS), conforme especificações abaixo:

- a) PR – 481 – Código do Trecho – 481S0040EPR, com extensão de 565m, compreendido entre o ponto de referência 587 do S.R.E de coordenadas 26°3'34,03"S, 53°43'10,96"O e ponto de referência KM 38+385 de coordenadas 26°3'21,77"S, 53°42'56,57"O (Datum WGS84).
- b) PR – 883 – Código do Trecho – 883S0010EPR, com extensão de 335m, compreendido entre o ponto de referência 1367 do S.R.E de coordenadas 26°6'34,57"S, 53°38'51,09"O e ponto KM3+165 de coordenadas 26°6'38,87"S, 53°39'1,63"O (Datum WGS84).

**Art. 2º** A área de jurisdição, após ratificada pelo DER, passa a vigorar conforme as delimitações constante nas coordenadas especificadas no art. 1º da presente Lei.

**Art. 3º** Neste ato fica revogada a Lei Municipal nº 3378/2025 de 06 de Agosto de 2025.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PUBLIQUE-SE:**

**RICARDO ANTONIO ORTINÃ  
PREFEITO MUNICIPAL**